



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## DECRETO Nº 4.836, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA

**Artigo 1º** – Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2025:

<b>03 de março</b> (segunda-feira)	Carnaval	Ponto facultativo
<b>04 de março</b> (terça-feira)	Carnaval	Ponto facultativo
<b>05 de Março</b> (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto facultativo até 12h00min
<b>02 de maio</b> (sexta-feira)	Em seguida ao Dia do Trabalhador	Ponto facultativo
<b>19 de junho</b> (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto facultativo
<b>20 de junho</b> (sexta-feira)	Em seguida ao Corpus Christi	Ponto facultativo
<b>21 de novembro</b> (sexta-feira)	Em seguida ao Dia da Consciência Negra	Ponto facultativo
<b>24 de dezembro</b> (quarta-feira)	Véspera do Natal	Ponto facultativo após as 12h00min
<b>26 de dezembro</b> (sexta-feira)	Em seguida ao Dia de Natal	Ponto facultativo
<b>31 de dezembro</b> (quarta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo após as 12h00min



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
COLINA**



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**Parágrafo Único** – O expediente do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira - Dia do Servidor Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 27 de outubro (segunda-feira).

**Art. 2º** - Aplica-se o disposto neste Decreto, exceto com relação aos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde (Pronto Atendimento de Colina/SP), bem como o plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.



**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
COLINA**